



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, de R\$ 252.093,60, ao orçamento de 2021, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285, de 09 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 252.093,60, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
-	UE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
-	F.P.: 10.122.0011.2.233 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
	269	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	05/312.0019	180.000,00
	269	3.3.90.30.00 – Material de consumo	05/312.0020	29.102,36
	268	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	05/312.0020	28.856,92
	269	3.3.90.30.00 – Material de consumo	05/312.0021	11.307,78
	268	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	05/312.0021	2.826,94
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS				252.093,60

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

ARRECADÇÃO quando do efetivo repasse no valor de R\$ 252.093,60, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

Excesso de Arrecadação		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF, Municípios	
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.09	FNS - COVID-19 - Portaria Nº650	180.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10	FNS - COVID-19 - SAPS Portaria Nº 894	57.958,88
1.7.1.8.03.1.1.11	FNS - COVID-19 - SAPS Portaria Nº731	14.134,72
TOTAL DO EXCESSO		252.093,60

Art. 3.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento da União.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 07 de junho de 2021.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 021/2021 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “**dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, de R\$ 252.093,60, ao orçamento de 2021, e dá outras providências**”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla a abertura de créditos adicional suplementar, para reforço de dotação orçamentária existente no orçamento vigente, amparadas pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** recebido da União, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), cujo valores constam das Portarias nº 650, no valor de R\$ 180.000,00, nº 894, no valor de R\$ 57.958,88 e nº 731, no valor de R\$ 14.134,72, que foi creditado em favor do Município para enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.

Com isso, o Município poderá adotar medidas de prevenção e combate ao coronavírus, já que os casos de contaminação vem aumentando consideravelmente, tanto aqui, como em nossa região.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, advindos dos orçamentos da União, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2021.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Bananal.

Bananal, 07 de junho de 2021.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal